



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Reitoria  
Gabinete da Reitoria  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL N° 70/2018**

**RETIFICAÇÃO N° 01**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição**, republicado com alterações no **Diário Oficial da União** do dia **08/05/2018**, **Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, **Seção 2, página 01**, torna público a Retificação do Edital n° 70, de 24 de setembro de 2018, relativo ao primeiro semestre de 2019 para os Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG:

**Onde se lê:**

**5.1** O IFMG, nos termos da legislação vigente, assegurará **ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO** e pelo **NOME SOCIAL** aos **PARTICIPANTES** que deles comprovadamente necessitarem e/ou requererem.

**5.2** O candidato deficiente e/ou com necessidades específicas permanentes ou provisórias **que realizará prova**, deverá especificar sua necessidade, no ato de sua inscrição, em campo próprio do sistema de inscrição.

**5.2.1** O candidato deficiente e/ou com necessidades específicas permanentes ou provisórias deverá solicitar o atendimento **ESPECIALIZADO** e especificar sua necessidade e os recursos necessários para a realização das provas, através do preenchimento do **Formulário de Informação de Necessidades Específicas Permanentes ou Provisórias** disponível em Anexo no sítio **www.ifmg.edu.br**.

**5.2.2** O candidato deficiente e/ou com necessidades específicas permanentes ou provisórias deverá enviar por **e-mail ou entregar pessoalmente no campus ofertante do curso pleiteado** o **Formulário de Informação de Necessidades Específicas Permanentes ou Provisórias** e o **Atestado Médico ou Laudo** datado, assinado e carimbado por um médico explicitando as condições necessárias para a realização da prova.

**5.2.2.1** A relação dos endereços de e-mails está disponível em anexo na página do processo seletivo **www.ifmg.edu.br**.

**5.2.2.2** Somente serão aceitos documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB. Esses documentos devem ser anexados ao formulário, durante o período de inscrição, de acordo com o cronograma constante de Edital Complementar disponível no sítio **www.ifmg.edu.br**.

**5.2.2.3** Não serão considerados válidos, em nenhuma hipótese, documentos apresentados por via postal, fax, ou entregues no dia de aplicação das provas.

**5.2.2.3** O IFMG não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação,

procedimento indevido do CANDIDATO, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição.

**5.2.3** O candidato com deficiência poderá utilizar objetos específicos, durante a realização da prova, desde que autorizados previamente, quando da realização do exame médico. A Diretoria de Avaliação Educacional não fornecerá material específico para o candidato.

**5.3** O Candidato **com necessidades específicas adquiridas após o período de inscrição** deverá encaminhar, via e-mail ou pessoalmente para o *campus* ofertante do curso pleiteado, até 72 (setenta e duas) horas antes da data de realização das provas, o Formulário de Informação de Necessidades Específicas Permanentes ou Provisórias) e o Atestado Médico ou Laudo, datado, assinado e carimbado por um médico, explicitando as condições necessárias para a realização da prova.

5.3.1. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, observadas as determinações legais.

**5.4** A CANDIDATA lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar ATENDIMENTO ESPECÍFICO.

**5.4.1** A candidata lactante deverá, no ato de sua inscrição, preencher o Formulário Atendimento Especial para Lactantes e encaminhá-lo, via e-mail ou pessoalmente para o *campus ofertante do curso pleiteado* até o término do prazo das inscrições.

**5.5** O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que, após realizar sua inscrição, desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá, conforme estabelecido pelo DECRETO Nº 8.727, DE 28 DE ABRIL DE 2016, solicitá-lo por meio de formulário próprio disponível na página do processo seletivo: [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).

**5.5.1** De acordo com o DECRETO Nº 8.727, DE 28 DE ABRIL DE 2016, **NOME SOCIAL** é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

**5.5.2** O CANDIDATO deve enviar, por e-mail, os documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, quais sejam

a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapalaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

b) cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto;

c) cópia assinada e digitalizada do formulário de solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL disponível na página do processo seletivo: [ifmg.edu.br](http://ifmg.edu.br).

**5.5.3** O envio dos documentos de que trata o item 5.5.2 deve ser feito por meio do e-mail cadastrado, pelo candidato, no ato da inscrição no processo seletivo, para o e-mail [vestibular2019@ifmg.edu.br](mailto:vestibular2019@ifmg.edu.br) e com o campo de assunto preenchido da seguinte forma: solicitação de atendimento por nome social. **O referido e-mail deve ser encaminhado até o último dia do prazo de inscrição no processo seletivo.**

**5.5.4** Os documentos de que trata o item 5.5.2 devem conter todas as especificações citadas, ser legíveis para análise, sob pena de ser considerado documento inválido para comprovação do atendimento.

**5.5.5** Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB, enviados para o e-mail [vestibular2019@ifmg.edu.br](mailto:vestibular2019@ifmg.edu.br).

**5.5.6** Não serão considerados válidos, em nenhuma hipótese, documentos apresentados por via postal, fax, ou entregues no dia de aplicação das provas.

**5.5.7** Em caso de indeferimento, o candidato será informado, pelo e-mail inserido no ato da inscrição, para o envio de um novo documento comprobatório, no prazo máximo de três dias úteis. Caso o documento enviado não esteja conforme o solicitado, o PARTICIPANTE fará o Exame conforme NOME CIVIL.

**5.5.8** A Diretoria de Avaliação Educacional não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do PARTICIPANTE, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do PARTICIPANTE acompanhar a situação de sua inscrição.

**5.5.9** A Diretoria de Avaliação Educacional se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e/ou pelo NOME SOCIAL declarado.

**Leia-se:**

## **5. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS**

**5.1.** Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, *em razão de alguma limitação temporária*, tenha necessidade.

**5.2.** O candidato deverá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas. *Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.*

**5.2.1.** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Organização do Processo Seletivo.

**5.3.** A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a

realização das provas deverá apresentar à Organização do Processo Seletivo, em até 07 (sete) dias úteis anteriores à data da Prova, requerimento, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela Organização do Processo Seletivo.

**5.4.** O candidato que solicitar quaisquer condições especiais para realização da prova na forma estabelecida nos itens 5.2 ou 5.3 deste edital deverá enviar cópia simples do CPF, bem como o original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com CRM, emitido nos últimos 12 meses, com parecer que ateste e justifique a necessidade do atendimento especial.

**5.4.1.** A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na parte externa e frontal do envelope a identificação: 1) Ingresso nos Cursos Técnicos Integrados e Subsequentes Presenciais do IFMG - Edital 70/2018; 2) Solicitação de condições especiais para realização da prova; 2) nome completo do candidato; 3) número de inscrição; e 4) Curso Técnico para o qual concorre.

**5.4.2.** A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, das seguintes formas:

a) Na Gerência de Concursos da Organização do Processo Seletivo, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, n°. 6627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG, em Belo Horizonte-MG (acesso pela Av. Antônio Abraão Caram, Portão 2), no horário das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados).

b) Via SEDEX com Aviso de Recebimento, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos da FUNDEP - Edital 70/2018 do concurso público do

IFMG, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte- MG. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido nos itens 7.2 deste Edital.

**5.5.** Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema.

**5.6.** Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

**5.7.** Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

**5.8.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 5.2 ou 5.3 deste Edital.

**5.8.1.** A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

**5.8.2.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**5.8.3.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso. A Organização do Processo Seletivo não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante, sob pena de não poder realizar as provas.

**5.8.4.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, da Organização do Processo Seletivo, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

**5.8.5.** Nos momentos necessários a amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor**, em 02/10/2018, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0158436** e o código CRC **18CABB91**.